



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Caixa Postal 11  
Telefone (0437) 56-1222 - 56-1452  
C.G.C. 75 743 567/0001-57 - CEP 86460 000

## PROJETO DE LEI Nº 03/93

A Câmara Municipal aprovou e eu, JURANDIR YAMAGAMI, Prefeito Municipal de Abatiá-Pr, SANCIONO:

Art. 1º- Fica aberto ao Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e esgoto de Abatiá-Pr - SAMAE, a importância de cr\$3.000.000.000,00 (Três Bilhões de Cruzeiros), para atendimento das necessidades da Autarquia, conforme discriminações abaixo.

### 2.01

3111.01	-	cr\$ 100.000.000,00
3111.02	-	cr\$ 10.000.000,00
3113.00	-	cr\$ 40.000.000,00
3120.00	-	cr\$ 50.000.000,00
3132.00	-	cr\$ 200.000.000,00
4120.00	-	cr\$ 100.000.000,00
Soma.....		cr\$ 500.000.000,00

### 2.02

3280.00	-	cr\$ 50.000.000,00
Soma.....		cr\$ 50.000.000,00

### 2.03

3111.01	-	cr\$ 100.000.000,00
3111.02	-	cr\$ 10.000.000,00
3113.00	-	cr\$ 40.000.000,00
3120.00	-	cr\$ 100.000.000,00
3132.00	-	cr\$1.000.000.000,00
Soma.....		cr\$1.250.000.000,00

### 1.01

4110.00	-	cr\$ 100.000.000,00
Soma.....		cr\$ 100.000.000,00

### 1.02

4110.00	-	cr\$1.000.000.000,00
Soma.....		cr\$1.000.000.000,00

### 1.03

4110.00	-	cr\$ 100.000.000,00
Soma.....		cr\$ 100.000.000,00

TOTAL GERAL.....CR\$3.000.000.000,00

Art. 2º- A necessidade da abertura referida no artigo anterior e oriunda da alta taxa inflacionária atualmente existente e tendo em vista que a Autarquia fará investimentos (aquisição de micro-computador, conclusão da sede e instalação de oficina de hidrômetros), durante o exercício, para onde serão necessários alocações de recursos.

Art. 3º- Para dar cobertura aos créditos abertos no art. 1º, é indicado como fonte de recursos, conforme determina a Lei 4320/64 e conforme estudo efetuado no Anexo I desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Caixa Postal 11  
Telefone (0437) 56-1222 - 56-1452  
C.G.C. 75 743567/0001-57 - CEP 86460 000

## CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO P/ 1.993

### DADOS

- a) Tarifa básica janeiro/93 - cr\$ 40.000,00  
b) nº de ligações em Janeiro/93 - 1.155  
c) Emissão de Contas para Janeiro/93 - cr\$87.124.900,00

### CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- 1) Previsão de arrecadação para Janeiro/93 conforme emissão cr\$95.000.000,00  
2) Previsão de Arrecadação do Período de Fevereiro a Dezembro de 1.993,  
Calculando um taxa de inflação de 20% ao mês.

Fevereiro.....cr\$114.000.000,00

Março.....cr\$136.800.000,00

Abril.....cr\$164.160.000,00

Maior.....cr\$196.992.000,00

Junho.....cr\$236.390.400,00

SOMA PERÍODO: 1º semestre....Cr\$943.342.400,00

Julho.....cr\$283.668,480,00

Agosto.....cr\$340.402.170,00

Setembro.....cr\$408.482.610,00

Outubro.....cr\$490.179.130,00

Novembro.....cr\$588.214,960,00

SOMA PERÍODO: Julho à Novb....CR\$2.110.947.350,00

Dezembro.....cr\$945.710.250,00

TOTAL DA PREVISÃO.....CR\$4.000.000.000,00

- 3) Orçamento elaborado para o exercício . . . . . CR\$1.000.000.000,00  
4) Excesso provável . . . . . CR\$3.000.000.000,00

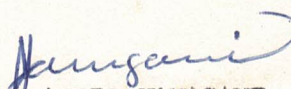


## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Caixa Postal 11  
Telefone (0437) 56-1222 - 56-1452  
C.G.C. 75 743 567/0001-57 - CEP 86 460 000

A rt. 4º - Esta Lei entrara em vigor com efeitos retroativos a partir de 11 de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 29 de Janeiro de 1.993.

  
JURANDIR YAMAGAMI  
PREF. MUNICIPAL